



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice-Presidência de Administração

À Gerência de Aquisições - PRODERJ/GEREA,

Senhor Pregoeiro,

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao documento SEI nº (106576708), que solicita a avaliação da documentação de Qualificação Econômico-Financeira apresentada pela empresa **RAMTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 08.326.385/0001-93)** para o **Lote 01**, conforme disposto no item 3 do Anexo IV do Edital (indexador 106576872), seguem as considerações técnicas:

Os índices de liquidez visam aferir a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, com base em dados extraídos do **Balanco Patrimonial**, demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade.

Índice de Liquidez Geral: será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > OU = 1$$

2023

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1	496.632,49	496.576,99	993.209,48	0,56
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	742.699,18	1.017.689,78	1.760.388,96	

2024

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1	730.557,75	664.234,79	1.394.792,54	0,70
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	851.759,21	1.151.554,75	2.003.313,96	

O índice de liquidez geral mede a capacidade de pagamento de dívidas totais com os ativos realizáveis em curto e longo prazo. Em ambos os exercícios, o índice foi **inferior a 1**, não atendendo ao exigido.

Índice de Solvência : será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Solvência (ISG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

2023

ATIVO TOTAL	1.023.970,33	1.023.970,33	0,58
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = OU >1	742.699,18	1.017.689,78	
		1.760.388,96	

2024

ATIVO TOTAL	1.422.774,91	1.422.774,91	0,71
SG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE = OU >1	851.759,21	1.151.554,75	
		2.003.313,96	

Esse índice avalia a capacidade da empresa liquidar todas as suas obrigações, inclusive de longo prazo. Os resultados apurados também foram **inferiores a 1**, descumprindo o edital.

Índice de Liquidez Corrente: será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

2023

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1	496.632,49	0,67
PASSIVO CIRCULANTE	742.699,18	

2024

ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1	730.557,75	0,86
PASSIVO CIRCULANTE	851.759,21	

O índice de liquidez corrente reflete a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo. Em ambos os anos, o índice também ficou **abaixo do mínimo exigido**.

Qualificação Financeira		
Índices	2023	2024
ILG	0,56	0,70
SG	0,58	0,71
ILC	0,67	0,86

Todos os índices apurados ficaram **abaixo de 1 (um), não atendendo o item 3.3 do Anexo IV do Edital**.

Conforme estabelecido no item **3.3.1** do Anexo do Edital, na hipótese de qualquer dos índices resultar inferior ou igual a 1 (um), a empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **5% do valor estimado da contratação**.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.999.756,40**, sendo assim, o patrimônio líquido mínimo exigido seria de **R\$ 2.449.987,82**.

Contudo, os balanços da empresa apontam:

- **2023:** R\$ 736.418,63
- **2024:** R\$ 590.539,05

Os valores do patrimônio líquido também **não atendem ao mínimo exigido**, descumprido o critério alternativo previsto no edital.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que a empresa apresentou ainda o Balanço Patrimonial referente ao exercício de **2025**, o qual **não pode ser considerado**, uma vez que, conforme o **item 3.2 do Edital**, somente são aceitos os **dois últimos exercícios sociais, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**.

Diante do exposto, concluímos que a empresa **RAMTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA não atende** às exigências de **qualificação econômico-financeira**, nem pelos índices exigidos, tampouco pela comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo, nos termos do item 3 do Anexo IV do Edital.

Elenilson da Conceição Martins
Gerente
Gerência de Contabilidade
ID: 2045536-4
CRC/RJ 097127/O-6

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elenilson da Conceição Martins, Gerente**, em 14/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106893119** e o código CRC **BD89E09A**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001251/2024

SEI nº 106893119

Rua da Conceição 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: